

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2025PD00773	7.015,76
Total		7.015,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01561	4.846,06
Total		4.846,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2025PD00969	2.743,13
Total		2.743,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD01472	3.308,25
Total		3.308,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2025PD01460	5.585,16
Total		5.585,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD02075	5.204,95
Total		5.204,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2025PD00979	5.004,75
Total		5.004,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD01185	5.128,06
Total		5.128,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2025PD01230	2.690,96
Total		2.690,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2025PD02948	37,63
Total		37,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD01917	5.152,55
Total		5.152,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD02536	1.352,40
Total		1.352,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD04000	549,48
Total		549,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD02358	31,00
Total		31,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD02964	5.513,12
Total		5.513,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD01842	5.390,22
Total		5.390,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD90754	250,32
Total		250,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2025PD02169	1.508,67
Total		1.508,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD90831	318,15
Total		318,15
Total Geral		105.465,49

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 26/11/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2025PD00834	39.001,58
080261	2025PD00835	251.985,14
Total		290.986,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080262	2025PD00672	339.257,88
Total		339.257,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2025PD00723	324.513,70
Total		324.513,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080264	2025PD01216	451.930,52
Total		451.930,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2025PD00791	461.266,13
Total		461.266,13

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080266	2025PD01014	366.094,88
Total		366.094,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2025PD01148	383.470,81
Total		383.470,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2025PD01104	357.924,60
Total		357.924,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080269	2025PD00763	432.579,42
Total		432.579,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2025PD01007	6.608,92
080270	2025PD01008	365.188,89
Total		371.797,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2025PD00866	416.894,07
080272	2025PD00867	3.816,75
Total		420.710,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00769	1.319.049,66
Total		1.319.049,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD01625	20.480,08
Total		20.480,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01562	354.916,55
080275	2025PD01571	6.868,97
Total		361.785,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2025PD00968	203.240,07
Total		203.240,07
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD01475	175.149,79
Total		175.149,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2025PD01459	214.551,22
Total		214.551,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD02098	376.571,08
Total		376.571,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2025PD00981	267.558,46
Total		267.558,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD01209	341.582,70
Total		341.582,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2025PD01249	256.095,06
Total		256.095,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080299	2025PD01464	25.356,21
Total		25.356,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2025PD01406	6.501,25
Total		6.501,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD01839	103.920,50
Total		103.920,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD01906	31.380,65
Total		31.380,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD04147	26.178,32
Total		26.178,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD02140	38.954,06
Total		38.954,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD02779	37.557,27
Total		37.557,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD02649	12.254,56
Total		12.254,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD01511	17.749,72

Total		17.749,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD01673	11.360,78
080334	2025PD01674	107.642,30
080334	2025PD01690	248,62
Total		119.251,7
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD02011	1.349,73
080340	2025PD02012	5.483,10
Total		6.832,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD02587	479,46
Total		479,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2025PD02301	6.825,92
Total		6.825,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD03134	2.891,73
080347	2025PD03135	7.095,46
Total		9.987,19
Total Geral		8.179.826,57

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, e art. 92 da Lei Estadual 10.177/1998 os Pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 293/2025 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Gastronômicos, oferecido pelo FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 294/2025 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 295/2025 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, oferecido pelo FATEC Ribeirão Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 296/2025 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação, oferecido pela FATEC Sumaré, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de quatro anos.

Parecer CEE 297/2025 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração do Regimento da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 83, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Integrantes do Quadro de Magistério - QM das Escolas de Tempo Parcial e das Escolas de Ensino Integral

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, mediante a necessidade do serviço, devidamente justificada pela Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam incluídos, na Resolução SEDUC nº 83/2025, os seguintes dispositivos:

I - o § 3º ao artigo 5º:

“§ 3º – As etapas citadas nos incisos I e II, do § 1º, deste artigo, poderão ser divididas em ciclos e esses poderão ser divididos em fases, conforme estipulado em Portaria, nos termos do § 1º, do artigo 4º, desta Resolução, mediante a necessidade do serviço, devida e expressamente justificada pela Diretora da Diretoria de Pessoas - DIPES, sem prejuízo do constante no § 1º deste artigo.”

II - os artigos 7º-A e 7º-B:

Artigo 7º-A - O docente submetido ao processo de Avaliação de Desempenho Final que apresentar aspectos em sua prática profissional que demandem aprimoramento, conforme identificado pelo farol final nas cores amarela ou vermelha, estará submetido a receber orientação pedagógica, formação profissional e acompanhamento sistemático da equipe gestora da unidade escolar onde estiver vinculado, com base em devolutivas construtivas voltadas ao desenvolvimento profissional e às necessidades da escola, registradas no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.

§ 1º - Se constatada por outros instrumentos de gestão que o docente já esteve sob às ações de orientação, formação e acompanhamento previstas no “caput”, e atestada pela equipe gestora a permanência das fragilidades identificadas, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade poderá indicar o docente para não permanência do exercício na unidade.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o docente será submetido à entrevista, realizada pela Unidade Regional de Ensino - URE de sua lotação, com base nas dimensões estabelecidas no Anexo II, da qual resultará a atribuição de nota final, variável de zero a 10.

§ 3º - A indicação à não permanência do exercício pelo gestor, citada no § 1º deste artigo, será feita com o apoio da Equipe Gestora e acompanhamento de representantes da URE e deve levar em conta, além do resultado da Avaliação de Desempenho, de natureza formativa e gerencial, regida por esta Resolução, outras considerações que reúnam registros de acompanhamento, devolutivas contínuas e evidências do desenvolvimento profissional, considerando as necessidades pedagógicas da unidade escolar.